

PROJETOS SOCIAIS DE APOIO AOS ESTUDANTES DO IPS

REGULAMENTO de ALUGUER DE CACIFOS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 - O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição e utilização dos cacifos da Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal (AAIPS).

2 – Os cacifos são propriedade da AAIPS e constituem um serviço prestado pela mesma no âmbito da sua política de Apoio ao Estudante.

3 – Os cacifos são destinados ao uso exclusivo por parte dos estudantes inscritos no Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 2.º

Localização dos cacifos

Os cacifos encontram-se localizados nas instalações da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE/IPS), da Escola Superior de Saúde (ESS/IPS) e da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro/IPS).

Artigo 3.º

Tipos de Aluguer

1 – O aluguer de cacifo pode ser:

- a) Semestral;
- b) Anual.

2 – Os tipos de aluguer mencionados no número anterior são definidos pela AAIPS.

Artigo 4.º

Disposições gerais

1 – O aluguer do cacifo é feito mediante a celebração de um contrato entre a AAIPS e o estudante interessado (locatário), com aceitação mútua dos termos e condições do presente Regulamento.

2 – A atribuição dos cacifos é feita segundo a ordem de apresentação do pedido.

3 – O aluguer não é renovável automaticamente, sendo válido pelo período estabelecido no contrato referido no número um do presente artigo.

4 – Cada estudante apenas poderá estar afecto a um único cacifo.

5 – O cacifo é intransmissível e não poderá ser cedido a terceiros por parte dos locatários, sendo a cópia da chave expressamente proibida.

6 – A AAIPS reservará 20 cacifos anualmente para situações especiais e para estudantes portadores de deficiência.

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 5.º

Inscrição e atribuição de cacifos

1 – A inscrição para aluguer de cacifos deverá ser realizada na Sede ou GAE da AAIPS, durante o seu período normal de funcionamento, mediante o preenchimento da ficha de atribuição de cacifo (ANEXO A).

2 – O locatário deverá apresentar o cartão de estudante IPS, o cartão de sócio AAIPS (caso o sejam) ou comprovativo de bolseiro.

3 – O locatário deverá proceder ao pagamento do valor do aluguer relativo à duração do mesmo (semestral ou anual) e da caução do cacifo de acordo com a tabela de preços em vigor (ANEXO B).

4 – No momento da atribuição do cacifo, será feita uma vistoria ao cacifo na presença do locatário e de um responsável da AAIPS, sendo o estado de conservação do mesmo registado na ficha de atribuição de cacifo.

5 – Será entregue ao locatário uma cópia da ficha de atribuição de cacifo, assim como uma cópia do presente Regulamento.

Artigo 6.º

Condições gerais de utilização

1 – É expressamente proibido escrever no cacifo ou colocar autocolantes ou material análogo.

2 – O conteúdo do cacifo é da inteira responsabilidade do locatário.

3 – A AAIPS não se responsabiliza por eventuais furtos dos conteúdos do cacifo ou por danos causados por terceiros. No caso de ocorrência, estas situações deverão ser prontamente comunicadas à AAIPS.

4 – É expressamente proibido guardar no cacifo substâncias ilícitas, perecíveis ou outras que, pela sua natureza, são susceptíveis de gerar responsabilidades por perdas ou danos, não sendo a AAIPS responsável pela violação deste número nem pelas suas consequências.

5 – Reserva-se o direito à AAIPS de proceder à abertura do cacifo, na presença do locatário, caso haja suspeitas de violação de qualquer um dos números anteriores.

Artigo 7.º

Direitos e deveres dos locatários

1 – O locatário tem o dever de:

- a) Manter o cacifo em bom estado de limpeza e asseio;
- b) Zelar pelo bom estado de conservação do cacifo que lhe foi atribuído, sendo responsável pela entrega do mesmo nas mesmas condições aquando o momento de atribuição do cacifo. Quaisquer danos são da inteira responsabilidade do locatário, sendo aplicadas as respetivas sanções previstas neste Regulamento.

c) Proceder à devolução do cacifo nos prazos estabelecidos ou quando deixar de necessitar do mesmo.

2 – O locatário tem o direito de:

- a) Efetuar o pedido de atribuição de cacifo, independentemente de ser ou não sócio da AAIPS;
- b) Que lhe seja devolvido o valor da caução, nos termos previstos no presente Regulamento;
- c) Renovar o aluguer do cacifo que lhe foi atribuído.

Artigo 8.º

Devolução de cacifos

1 – O locatário deverá proceder à devolução da chave do cacifo nos prazos estabelecidos.

2 – O cacifo deverá encontrar-se no mesmo estado de conservação aquando o momento de atribuição, assim como em bom estado de limpeza e higiene.

3 – No momento da devolução, será feita uma vistoria ao cacifo atribuído, na presença do locatário e de um responsável da AAIPS, onde será feita uma avaliação do estado de conservação do mesmo e registada na ficha de atribuição de cacifo.

4 – Após a vistoria, o locatário terá de devolver a chave que lhe foi atribuída, assim como assinar a ficha de atribuição de cacifo.

5 – A caução será restituída no ato de devolução nos termos previstos no presente Regulamento.

6 – Após 10 dias do prazo de devolução do cacifo, a AAIPS reserva-se ao direito de proceder à abertura do mesmo. Todos os objetos retirados ficarão à guarda da AAIPS por um período máximo de 30 dias a contar da data de abertura. Após este prazo, a AAIPS não se responsabiliza pela guarda dos pertences.

Artigo 9.º

Sanções

1 – O valor da caução não será devolvido nos seguintes casos:

- a) Canhão partido ou arrombamento.
- b) Perda de chave;
- c) Não cumprimento do prazo de entrega;
- d) Cacifo escrito e/ou com autocolantes e/ou similares;
- e) Outros danos visíveis;
- f) Qualquer desrespeito ou incumprimento do presente Regulamento.

2 – Em caso de danos graves, sem prejuízo do número anterior, o locatário terá de custear a reparação, ficando ainda impossibilitado de proceder à renovação ou aluguer de um novo cacifo por um período de um ano.

3 – Em caso de reincidência, o locatário ficará definitivamente impossibilitado de se inscrever para atribuição de cacifo.

Artigo 10.º

Prazos

1 – As inscrições para atribuição de cacifo poderão ser feitas em qualquer momento no decorrer do ano letivo em vigor.

2 – A devolução do cacifo deverá ser feita no prazo definido pela AAIPS e acordado com o estudante na ficha de atribuição de cacifo.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da AAIPS.


Artigo 12º.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação em reunião de Direção da AAIPS.

Setúbal, 21 de Setembro de 2013



O presidente da direção da AAIPS

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal
(Bruno Miguel Caldeira Alves Roldão)

ANEXO A

FICHA DE ATRIBUIÇÃO DE CACIFO

CACIFO

Nº CACIFO _____ ESCOLA _____ DATA DE ATRIBUIÇÃO ___/___/____

DATA DE DEVOLUÇÃO ___/___/____

TIPO DE ALUGUER 1.^a vez

PERÍODO Semestral Anual

PAGAMENTO

Renovação

Sócio AAIPS

Bolseiro IPS

Estudante IPS

Caução (10€)

TOTAL PAGO:

_____,____€

DADOS DO LOCATÁRIO

NOME _____

ESCOLA _____ CURSO _____ Nº ESTUDANTE _____

SÓCIO AAIPS Sim _____

BOLSEIRO Sim

Não

Não

MORADA _____

LOCALIDADE _____ CÓDIGO POSTAL _____

TELEMÓVEL _____

EMAIL _____

ENTREGA DE CACIFO

ESTADO DO CACIFO

O representante da AAIPS

O Locatário

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

DECLARAÇÃO de ENTREGA DE CACIFO

Declaro:

- Serem verdadeiros os todos os dados acima referidos;
- Que efectuem uma vistoria ao cacifo que me foi atribuído, tendo tomado conhecimento do seu estado de conservação, tal como é acima referido;
- Que tomei conhecimento do Regulamento de aluguer de cacifos, tendo compreendido todo o seu conteúdo e responsabilizando-me desde já nos termos previstos no mesmo.

Setúbal, ____ de _____ de _____

O Locatário _____

DEVOLUÇÃO DO CACIFO

DATA DE DEVOLUÇÃO ___ / ___ / ___ **DEVOLUÇÃO DA CHAVE**

Sim

Não

ESTADO DO CACIFO

O representante da AAIPS _____

O Locatário _____

DECLARAÇÃO de DEVOLUÇÃO DE CACIFO

Declaro:

- Serem verdadeiros os todos os dados acima referidos;
- Que efectuem uma vistoria ao cacifo que me foi atribuído, confirmando o seu estado de conservação, tal como é acima referido;
- Que recebi/não recebi (riscar o que não interessa) o valor da caução, de acordo com a aplicação dos termos previstos no Regulamento em vigor.

Setúbal, ____ de _____ de _____

O Locatário _____

AAIPOS
Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

ANEXO B

TABELA DE PREÇOS

	TIPO DE ALUGUER	
	SEMESTRAL	ANUAL
SÓCIO AAIPS	Grátis	Grátis
BOLSEIROS IPS	Grátis	Grátis
ESTUDANTES IPS	5,00€	9,00€
Valor da Caução	10,00€	

- a) A caução diz respeito ao aluguer por cacifo;
- b) Todos os preços correspondem ao aluguer de um cacifo.